DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Audiência Pública 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 23 FLS 102

PORTARIA Nº 2.847, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição e implementação do Plano de Ação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bálsamo/SP".

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade racial, a valorização da diversidade étnico-racial e o enfrentamento das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bálsamo/SP, para o exercício de 2026.

Art. 2º O Plano de Ação PNEERQ tem por finalidade promover a equidade racial na educação municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes, por meio de ações pedagógicas, administrativas e formativas.

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 22 FLS 103

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão desenvolver e implementar as ações previstas no Plano, observando as metas, estratégias e indicadores estabelecidos.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação das ações ocorrerão periodicamente, mediante análise dos resultados alcançados e elaboração de relatórios de acompanhamento.

Art. 6º O Plano de Ação PNEERQ integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 19 de junho de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIA Nº 23 FLS 104

Plano de Ação PNEERQ

Diretoria Municipal de Educação de Bálsamo/SP

1. DIAGNÓSTICO DA REDE

A rede municipal de ensino de Bálsamo apresenta avanços na implementação das políticas educacionais voltadas à equidade racial, especialmente no cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. No entanto, a análise baseada nos instrumentos do PNEERQ 2026 evidencia a necessidade de fortalecimento da institucionalização das ações.

Em 2025, o município de Bálsamo avançou na consolidação de políticas voltadas à equidade racial na educação, com destaque para a institucionalização de ações estruturantes.

Destaca-se a implementação do Protocolo Antirracismo, normatizado por meio de portaria municipal, estabelecendo fluxos de encaminhamento e acompanhamento de situações de discriminação racial no ambiente escolar.

Outro avanço relevante foi o fortalecimento da coleta de dados por autodeclaração racial, com orientação às unidades escolares e sensibilização das famílias, resultando na redução do número de estudantes com registro "não declarado".

Essas ações representam um avanço importante na transição de iniciativas pontuais para a construção de uma política educacional estruturada e orientada pela equidade.

Observa-se que, embora existam iniciativas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, ainda há fragilidades na sistematização de dados educacionais com recorte por cor/raça, o que limita a tomada de decisão baseada em evidências.

No campo pedagógico, as ações relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) ocorrem de forma pontual, muitas vezes por meio de projetos e eventos, sem plena integração ao currículo escolar. Além disso, a formação continuada de professores ainda não se configura como uma política estruturada e permanente.

Também se identificam desafios relacionados à ausência de indicadores claros de monitoramento, à necessidade de ampliação da participação da comunidade escolar e à consolidação de práticas pedagógicas antirracistas.

Diante desse cenário, torna-se fundamental avançar para uma gestão orientada por dados, com definição de metas, indicadores e ações estruturadas que promovam a equidade racial e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a equidade racial na rede municipal de ensino de Bálsamo, garantindo o direito à educação com qualidade, permanência e aprendizagem para todos os estudantes, especialmente pretos, pardos e quilombolas, por meio da implementação estruturada da PNEERQ.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a implementação da ERER no currículo escolar
- Institucionalizar a formação continuada de profissionais da educação
- Implantar sistema de monitoramento com indicadores de equidade racial
- Promover práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas
- Ampliar a participação da comunidade escolar nas ações de equidade
- Desenvolver e ampliar o uso de materiais didáticos específicos

4. PLANO DE AÇÃO 2026

Nome da Ação	Objetivo	Estratégia	Meta	Indicadores	Responsável	Equipe	Prazo
Diagnóstico de Equidade	Mapear desigualdades raciais	Aplicação dos instrumentos do Diagnóstico de Equidade do PNEERQ e auxilio da rede municipal	100% das escolas	Percentual de escolas com diagnóstico de equidade realizado e validado pela Secretaria	Secretaria	Gestores	1º bimestre
Monitoramento da Aprendizagem com Equidade	Garantir que todos os estudantes avancem na aprendizagem no tempo adequado	Análise periódica dos resultados de aprendizagem com recorte por cor/raça, com definição de intervenções pedagógicas para	Reduzir a defasagem de aprendizagem entre estudantes	Percentual de estudantes com aprendizagem adequada em LP e Matemática por cor/raça Taxa de distorção idade-série	Secretaria	Pedagógica	1º semestre

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIA Nº 23 FLS 106

		estudantes em defasagem					
Atendimento aos diferentes níveis de aprendizagem	Adequar práticas pedagógicas aos diferentes níveis e tempos de aprendizagem	Implementação de estratégias diferenciadas (agrupamentos, atividades adaptadas, reforço escolar) com base em diagnósticos de aprendizagem	Todas as escolas com estratégias de diferenciação implementadas	Número de ações de apoio pedagógico realizadas Percentual de estudantes atendidos	Coordenação pedagógica	Professores	Contínuo
Formação Continuada	Capacitar docentes	Cursos, oficinas e formação continuada com foco na Educação para as Relações Étnico-Raciais, incluindo formações específicas para utilização pedagógica dos materiais didáticos adquiridos pela rede, visando sua efetiva aplicação em sala de aula.	80% dos docentes	Cursos, oficinas e formação continuada com foco na Educação para as Relações Étnico-Raciais, incluindo formações específicas para utilização pedagógica dos materiais didáticos adquiridos pela rede, visando sua efetiva aplicação em sala de aula.	Secretaria da Educação e coordenação	Formadores	Contínuo
Enfrentamento da baixa expectativa docente	Superar práticas de baixa expectativa em relação aos estudantes	Formações e rodas de reflexão com professores sobre equidade racial, expectativas docentes e práticas pedagógicas inclusivas	100% das escolas com ações formativas realizadas	Número de encontros realizados Participação dos professores	Secretaria de Educação	Coordenação pedagógica	Contínuo
Currículo ERER	Inserir temática no currículo	Revisão dos documentos pertinentes a ações da	100% escolas	100% currículos adequados	Gestores	Professores	Contínuo

RUA: RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO - BÁLSAMO/SP - CEP: 15.140-000
CNPJ: 45.142.353/0001-64

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIA Nº 23 FLS 107

		escola (currículo, PPP, Regimento)					
Projetos Curriculares ERER	Garantir a implementação do Art. 26-A da LDB no currículo escolar	Desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares que contemplem a história e cultura afro-brasileira e indígena, articulados ao planejamento anual das escolas	100% das escolas com pelo menos 1 projeto anual	Número de projetos desenvolvidos por escola Percentual de escolas com projetos implementados	Coordenação pedagógica	Professores	Contínuo
Qualificação das Práticas Pedagógicas	Promover práticas pedagógicas inclusivas e equitativas	Formação continuada e acompanhamento pedagógico voltado à implementação de práticas inclusivas e antirracistas	100% das escolas com práticas pedagógicas alinhadas à equidade	Número de formações realizadas Percentual de professores participantes	Coordenação pedagógica	Professores	Contínuo
Materiais Didáticos	Ampliar acervo	Aquisição e produção	Todas as escolas	Nº materiais adquiridos	Secretaria	Coordenação	2º semestre
Participação da comunidade na gestão escolar	Ampliar a participação da comunidade nas ações de equidade	Realização de reuniões, conselhos escolares e ações com participação da comunidade e movimentos sociais	Realização de pelo menos 2 ações anuais por escola	Número de reuniões e eventos realizados Participação da comunidade	Gestores escolares	Comunidade escolar	Contínuo
Avaliação da Equidade Racial	Acompanhar e avaliar a implementação das ações do plano, garantindo a efetividade das políticas de equidade racial na rede	Realização de monitoramento contínuo por meio da análise de indicadores educacionais com recorte por cor/raça, reuniões periódicas	Realizar 2 ciclos anuais de avaliação do plano com participação das unidades escolares	- Percentual de escolas que participaram dos ciclos de avaliação - Evolução dos indicadores de aprendizagem (LP e Matemática) por cor/raça	Secretaria	Coordenação pedagógica, gestores escolares	semestral

RUA: RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO - BÁLSAMO/SP - CEP: 15.140-000
CNPJ: 45.142.353/0001-64

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIA Nº 23 FLS 108

	municipal de ensino	com gestores escolares e elaboração de relatórios técnicos para replanejamento das ações		- Taxa de distorção idade-série por cor/raça - Percentual de execução das ações previstas no plano - Número de relatórios de monitoramento produzidos			

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo nº 037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pães, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MONECO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**

CNPJ/MF: 05.825.127/0001-63

Endereço: Rua João Vasques Mas nº 77 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP – Fone (0XX17) 98132-5530 – E-mail: moneco@terra.com.br

Representante Legal: **SENHORA ROSA RODRIGUES MONECO**

CPF: 098.162.618-12

Valor total de R$ 357.935,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	PÃO DE LEITE CONGELADO (MINI)	MONECO	KG	10.500	10,87
2	PÃO FRANCÊS CONGELADO (MINI) KG DE PÃO FRANCÊS CONGELADO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO.	MONECO	KG	23.000	10,59

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde

que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do

interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 15 DE JUNHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA MONECO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.
ROSA RODRIGUES MONECO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI**
ESCRITURÁRIA	**ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 419.223.898-54**

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 092.550.128-00
DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 326.924.018-08
SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54
MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 025.810.248-95
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-41
CRISTIANE APARECIDA LUIZ
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA
CPF Nº 184.425.618-97
JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CPF Nº 298.915.388-85

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

DETENTORA: EMPRESA MONECO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.

Nº (DE ORIGEM): 111/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pães, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções

nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 15 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **ROSA RODRIGUES MONECO**
Cargo: Empresária
CPF: 098.162.618-12
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI**
Cargo: Diretora Municipal de Educação
CPF: 092.550.128-00
Assinatura:

_____

Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08
Assinatura:

_____

Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54
Assinatura:

_____

Nome: **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA**
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 025.810.248-95
Assinatura:

_____

Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-41
Assinatura:

_____

Nome: **CRISTIANE APARECIDA LUIZ**
Cargo: Diretora Municipal de Cultura
CPF: 184.425.618-97
Assinatura:

_____

Nome: **JULIANA MERINO RIBEIRO NALIATI**
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CPF: 298.915.388-85
Assinatura:

_____

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A PREFEITURA DE BÁLSAMO, através do SR. PREFEITO MUNICIPAL, COMUNICA a realização de Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, a ser realizada a ser realizada no dia 26 de junho de 2026 as 10:00 horas na Câmara Municipal.

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipa

.....